



LEI ORDINÁRIA Nº 2064

de 14 de julho de 2017

Dá nova redação a Lei nº 2.056, de 22 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

A Lei nº 2.056 de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos abaixo especificados:

Art. 1º..

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar a título oneroso às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados para construção de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais no Loteamento Cristo Redentor I, II, III, IV e V, de acordo com o Anexo I, parte integrante.

I.

QUADRA 01 - Lotes 02 a 05 ; Matrículas de nº 21003 a 21006;

II.

QUADRA 02 - Lotes 04, 5A, 06 e 7A; Matrícula de nº 21010 a 23708;

III.

QUADRA 03 - Lotes 01 a 4; Matrícula de nº 21016 a 21019;

IV.

QUADRA 04 - Lotes 01 a 18; Matrícula de nº 21021 a 21038;

V.

QUADRA 05 - Lotes 06, 08, 10, 12, 15A, 16A; Matrícula de nº 21044 a 23716;

VI.

QUADRA 06 - Lotes 01 a 18; Matrícula de nº 21055 a 21072;

VII.

QUADRA 07 - Lotes 01 a 14, 15A, 16, 17A e 18A; Matrícula de nº 21073 a 23709;

VIII.

QUADRA 08 - Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11; Matrícula de nº 21092 a 21102;

IX.

QUADRA 09 - Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15A; Matrícula de nº 21106 a 23713;

Art. 2º..

Os referidos Lotes serão alienados a título oneroso aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 3º..

A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel alienado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Camapuã, 14 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2064/2017 - 14 de julho de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em